

A P A R T A M E N T O S

NORMAS DE UTILIZAÇÃO ¹

I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As presentes normas aplicam-se aos quatro apartamentos, propriedade da ATAM, localizados, dois em Albufeira, um na Nazaré e outro no Gerês, e que se destinam a serem utilizados pelos associados, mediante pedido de reserva prévio.

II

PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO SEMANAL

- a) A **ocupação** dos apartamentos, em **época alta**, tem a duração de uma semana, com início às 15 horas de sábado e termo às 12 horas do sábado seguinte.
- b) A **ocupação** dos apartamentos, em **época baixa**, no caso de duração de uma semana, tem início às 15 horas de sábado e termo às 12 horas do sábado seguinte.
- c) A **reserva pretendida**, para ocupação semanal, **efetiva-se com o pagamento de 50%** do valor de ocupação e sem o qual a mesma não poderá ser considerada.
- d) O pagamento do valor mencionado na alínea anterior, em período de época alta, deve ser efetuado **até ao dia 15 de maio**.
- e) Os restantes 50% devem ser pagos, até **15 dias antes da data de ocupação do Apartamento**.

III

PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA

As candidaturas a este tipo de ocupação só serão aceites nos meses de época baixa e por ordem de chegada do pedido, desde que os apartamentos se encontrem vagos para os dias pretendidos.

- a) O pedido de utilização **até 3 noites**, para os **meses de época baixa** - de outubro a maio -, terá de ser efetuado **com um mínimo de 15 dias de antecedência**, em relação ao início da data pretendida.

¹ Normas de utilização aprovadas em reunião da Direção de 18 de janeiro de 2025

- b) O pagamento dos valores de utilização, mencionados na alínea anterior, deve ser efetuado nas 48 horas seguintes à confirmação da pré-reserva, pelos serviços da ATAM.
- f) No caso de ocupação até 3 noites, o início deve ocorrer a partir das 14 horas do dia de entrada e o fim às 12 horas da data de saída.
- g) A reserva pretendida, para ocupação diária, efetiva-se com o pagamento de 100% do valor de ocupação e sem o qual a mesma não poderá ser considerada.

IV CANDIDATURAS

- a) Para a formalização da candidatura, em vista da utilização semanal ou diária, o interessado deverá preencher o formulário disponível para o efeito, no Portal da ATAM - [Apartamentos - Candidatura](#) ou para o e-mail associados@atam.pt -, onde deve constar o seu nome, número de associado, local de trabalho, morada, n.º de contribuinte fiscal, telefone, bem como a semana ou datas pretendidas, ou, ainda, via CTT, da seguinte forma:

Morada:

Associação dos Trabalhadores da Administração Local (ATAM)
Praça do Município, n.º 15A
Apartado 219
2001 - 903 Santarém

- b) Para maior garantia de ocupação, poderão ser indicadas quatro datas diferentes, para qualquer um dos apartamentos, por ordem decrescente de preferência, e em relação ao período que se deseja.

V SORTEIO E SELEÇÃO

- a) A **utilização semanal** dos apartamentos, **nos meses da época alta - de junho a setembro -**, será precedida de sorteio, divulgado em www.atam.pt, na edição da revista "O Municipal" e *newsletter* Rede ATAM, **devendo as candidaturas ser apresentadas até ao 5.º dia útil do mês de março.**
- b) A **seleção para a utilização dos apartamentos**, no período de época alta é **realizada, de modo aleatório, através de sorteio** (através da plataforma online www.sorteio.com), do seguinte modo:
 - i. Receção das candidaturas - recebidas através do formulário existente para o efeito, em pdf ou online, entre 1 de fevereiro e o 5.º dia útil do mês de março;

- ii. No 8.º dia útil do mês de março, é efetuada a inserção, na plataforma online www.sorteiogo.com, do número e nome dos associados candidatos que reúnam as condições de participação, de acordo com as opções escolhidas - por semana e por apartamento -, e realizado o respetivo sorteio;
 - iii. A partir do 9.º dia útil do mês de março, dá-se início à informação aos candidatos, do resultado do sorteio.
- c) Nos casos em que os candidatos sorteados não aceitem as semanas e/ou apartamentos atribuídos, dar-se-á prioridade de utilização dessas semanas e/ou apartamentos aos restantes candidatos, de acordo com a sua **antiguidade**.
- d) O procedimento do sorteio, será acompanhado por uma comissão de três elementos a designar pelo Presidente da Direção, constituída nos seguintes termos:
- Um elemento do Conselho Fiscal, que presidirá,
 - Um elemento-vogal da Direção,
 - Um elemento-vogal com funções de delegado.

VI IMPEDIMENTO

A utilização dos apartamentos, em período de época alta (de junho a setembro), impede a sua ocupação, pelo mesmo associado, **na mesma semana, e mês**, durante os **4 anos seguintes**, exceto se não houver outros interessados, que demonstrem essa vontade.

VII CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

Os custos de utilização dos apartamentos dividem-se por época alta, época baixa e festividades, cujos valores a seguir se discriminam:

- a) O custo de ocupação dos apartamentos, por semana, é de € 260,00 – nos meses de junho, julho, agosto e setembro – incluindo as épocas festivas (Ex. Carnaval, Páscoa, Natal e Passagem de Ano), sendo de € 156,00 nos restantes meses do ano.
- b) O custo de utilização, por noite, é de € 52,00 (1 noite), de € 78,00 (2 noites) e de € 104,00 (3 noites) – nos meses de junho, julho, agosto, setembro e épocas festivas – sendo de € 45,50 (1 noite), de € 65,00 (2 noites) e de € 78,00 (3 noites) nos restantes meses do ano
- c) O disposto na alínea anterior não se aplica ao apartamento do Gerês, cujo preço, durante todo o ano, por semana, é de € 260,00 sendo, por noite, de € 52,00 (1 noite), de € 78,00 (2 noites) e de € 104,00 (3 noites).

- d) A limpeza dos apartamentos, quando se trate de pedido de utilização diária, é da responsabilidade de cada associado, devendo o mesmo deixá-lo devidamente limpo para quem o vier a ocupar a seguir.
- e) No final da ocupação, compete-lhes transmitir as condições em que deixaram os apartamentos, formular eventuais reclamações e apresentar as sugestões pertinentes, em vista da prestação de um melhor serviço.

VIII

MODO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento poderá ser efetuado por cheque, remetido para a sede da ATAM, ou mediante transferência bancária, utilizando-se, para o efeito, o seu IBAN: PT50 0035 0726 0004793483050, até 5 dias após a confirmação da pré-reserva, ou até 48 horas - conforme se trate de época alta ou época baixa -, em relação à data de início da ocupação.
- b) Em caso de opção por transferência bancária, o documento comprovativo deverá ser enviado à ATAM, através dos seguintes meios:

Fax:

243 322 927

E-mail:

associados@atam.pt

IX

APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

O produto da ocupação dos apartamentos destina-se a suportar os seus gastos gerais de funcionamento (água, eletricidade, gás e limpeza), o condomínio, o Imposto Municipal de Imóveis (IMI), o seguro, a conservação e as reparações que, porventura, se mostrem necessárias.

X

CANCELAMENTO DA RESERVA

- a) Se, por motivo atendível, o associado não ocupar a semana que lhe foi atribuída no período de época alta, **deverá informar a ATAM, até 30 dias de antecedência**, relativamente à data estabelecida para o início da ocupação do apartamento.
- b) O cancelamento da reserva - de semanas -, nos meses de época alta, quando efetuado dentro do prazo previsto na alínea anterior, não impede a candidatura no ano seguinte.

- c) O pedido de cancelamento da reserva deverá ser feito por escrito e devidamente justificado - por fax ou e-mail -, junto dos serviços da ATAM.
- d) Se o cancelamento – em período de época alta - ocorrer depois de ultrapassado o prazo fixado para o fazer [alínea a)], não haverá lugar ao reembolso de 50% do valor total da reserva.**

XI

PEDIDO DE OCUPAÇÃO SEMANAL EXTRAORDINÁRIO

No caso de se encontrarem livres, os apartamentos podem ser ocupados, prioritariamente, por um período de uma semana, em qualquer mês, a pedido do associado, à margem dos procedimentos previstos na cláusula V, **devendo a reserva ser efetuada com 15 dias de antecedência**, relativamente ao início do período desejado.

XII

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- a) Os apartamentos são do tipo T1, e encontram-se equipados para um máximo de 4 pessoas, exceto quanto a **roupas de cama e de casa de banho, que serão da responsabilidade do associado (lençóis, fronhas, almofadas, toalhas de banho e panos de cozinha), assim como produtos de higiene e de limpeza.**
- b) A limpeza dos equipamentos e utensílios (serviço de mesa, eletrodomésticos, trem de cozinha, talheres, etc.) disponíveis nos apartamentos da ATAM, são da responsabilidade de quem os utiliza, devendo os mesmos ser deixados devidamente limpos, arrumados e em condições de ser utilizados pelo associado que vier a ocupar a seguir. O mesmo se aplica ao lixo doméstico, que deve ser retirado do apartamento aquando da saída do associado.

XIII

RESPONSABILIDADE

- a) **Os associados são responsáveis pelos danos que, porventura, ocorram, em resultado de uma utilização indevida dos apartamentos, assim como do mobiliário existente e dos equipamentos neles instalados.**
- b) **Não é permitido o acesso de animais aos apartamentos.**
- c) **A ocupação dos apartamentos é restrita aos associados e às pessoas que os acompanhem, sendo proibida a cedência a favor de outrem.**

- d) Em casos em que se comprovem, através de testemunhos oculares ou provas, a utilização indevida dos apartamentos, com manifesto prejuízo para o património e imagem da ATAM, o associado em questão fica impedido de nova utilização por um período mínimo de 3 anos.
- e) O associado ou seus acompanhantes que estragarem/partirem algum objeto/utensílio, deverão proceder à sua substituição por outro igual ou semelhante, bem como comunicar o facto à ATAM, utilizando, para o efeito, o respetivo formulário de ocupação.

XIV

FISCALIZAÇÃO

- a) Os associados devem comunicar as anomalias de que tomarem conhecimento, no início da utilização dos apartamentos.
- b) No caso do associado faltar com o seu dever de comunicação e de informação, nos formulários de ocupação, ou por outros meios ao seu dispor, como meio de evidência/prova – i.e. – registo e envio imediato por foto-, das eventuais anomalias/estragos/danos que detetou ou verificou no momento da sua entrada nos apartamentos, será responsabilizado por tais prejuízos, nos termos do número anterior, se o associado que, seguidamente, vier a ocupar o apartamento reportar alguma anomalia/estrago/dano.
- c) No final da ocupação, compete-lhes transmitir as condições em que deixaram os apartamentos, formular eventuais reclamações e apresentar as sugestões pertinentes, em vista da prestação de um melhor serviço.

XV

NOTAS FINAIS

Apela-se a todos os associados a adoção de uma boa conduta aquando da ocupação dos apartamentos, por forma a minimizar os estragos e a preservá-los sempre em bom estado, tendo em conta o próximo utilizador.

Os utilizadores devem primar por uma utilização responsável, para um uso que se pretende benéfico e satisfatório para todos os associados.